



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/95
DE 21 DE AGOSTO DE 1995

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 21/08/95
Lagarto, de 08 de 1995
FUNDIÇÃO

REGISTRO
Livro (a) às fls. 44V e 45
Livro 05/93
de 08 de 1995
FUNÇÃO (A)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

PE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel à Associação dos Produtores do Perímetro Irrigado do Piauí - APPIP, cuja finalidade a construção de uma sede.


Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo primeiro desta Lei, está localizado à Rua Limoeiro, medindo 12.70 metros de largura por 21.40 metros de comprimento com uma área total de 271.78 metros quadrados, confrontando-se:

- NORTE:** Com o imóvel da Rua Zacarias Inácio dos Santos;
- NASCENTE:** Com a Rua Limoeiro;
- POENTE:** Com imóvel edificado;
- SUL:** Com a Rua Limoeiro II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 21 de agosto de 1995.


JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL